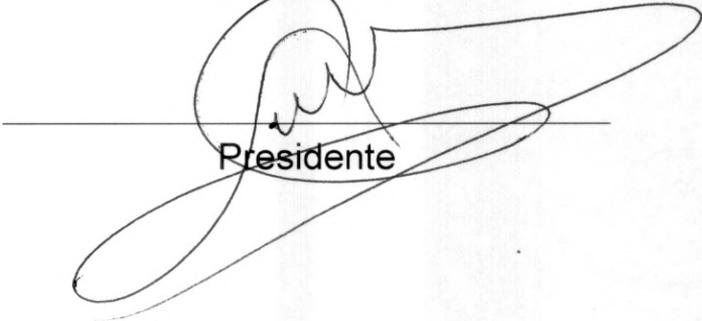


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 13/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

01/03/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.535, DE 1º DE MARÇO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado na realização de despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimento do SAAE-FIISAAE"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 13/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º de março de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.535, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO NA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTO DO SAAE- FIISAAE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 154.335,95 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinado na realização de despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura e Investimento do SAAE- FIISAAE, para reparos em prédios particulares ocasionados por ruptura da rede de água, conforme projeto aprovado pelo GAE – Grupo de Análises de Empreendimentos, com a seguinte classificação orçamentária:

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE

17.512.0181.2503.0000 Fundo de Estrutura e Investimento do SAAE

3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 67.113,13

3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 87.222,82

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

030300 SETOR DE AGUAS DO SAAE

17.512.0181.2086.0000 – Manutenção do Setor de Águas do SAAE

(022) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 87.222,82

17.512.0181.2437.0000 – Manutenção do Setor de Esgoto

(023) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 67.113,13

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 1º de março de 2016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em primeiro (1º) de março de dois mil e dezesseis (2.016).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 148/2016

Ibitinga, 02 de março de 2016.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.534/2016** e **4.535/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 1º de março do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

